

JORNAL DO SERVIDOR

POR
ANDRÉ SOUZA

Ricardo Stuckert/PR



Lula assina projeto com a presença de entidades sindicais

Projeto regulamenta negociação no serviço público

O presidente Lula assinou este mês e encaminhou ao Congresso Projeto de Lei que regulamenta a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), passando a tramitar como PL 1893/2026. A proposta estabelece regras para a negociação coletiva no serviço público, criando mesas permanentes de diálogo entre governo e servidores, mecanismos de mediação de conflitos e procedimentos para discutir reajustes salariais, carreira e condições de trabalho. O texto também fortalece a liberdade sindical e reconhece a atuação das entidades representativas. Na prática, a medida busca institucionalizar o diálogo permanente e ampliar direitos dos servidores públicos federais, estaduais e municipais.

55 vagas na Academia da Força Aérea

Termina no próximo dia 27 de abril as inscrições para o Exame de Admissão do Comando da Aeronáutica, com 55 vagas para Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria. Durante a formação na AFA, em Pirassununga (SP), o cadete recebe remuneração conforme a legislação militar, em torno de R\$ 1,5 mil a R\$ 10 mil, além de benefícios como alimentação, alojamento e assistência médica. A jornada do curso é de dedicação exclusiva, regime de internato e duração de 4 anos.

Divulgação/AFA



Entrada da Academia da Força Aérea, em Pirassununga/SP

Servidor mantém vínculo após estágio

A 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal decidiu manter o vínculo funcional de um servidor público que realizava estágio em outro ente federativo. O colegiado concluiu que o estágio não se confunde com posse ou investidura em cargo público efetivo, afastando a tese de rompimento automático do vínculo anterior. Para os magistrados, a atividade de estágio possui natureza educacional, temporária e voltada à formação profissional, sem gerar, por si só, novo vínculo funcional. Com isso, não haveria acumulação irregular de cargo.

Estágio não gera vínculo público

A decisão reforça a distinção jurídica entre relação estatutária e atividade acadêmica supervisionada, mas não se estende automaticamente a outras esferas. O entendimento pode servir de parâmetro para casos semelhantes, desde que observados requisitos como compatibilidade de horários, ausência de prejuízo ao serviço público e inexistência de conflito de interesses.

Valor das Diárias I

Tramita na Câmara Projeto de Lei nº 1915/2026, do deputado Sanderson (PL-RS), que define regras para gastos com hospedagem pagos pela União, no Brasil e no exterior. A proposta limita despesas ao valor das diárias federais, proíbe hotéis de luxo e alcança autoridades, servidores e agentes públicos em missão oficial.

Valor das Diárias II

Os valores das diárias federais variam conforme cargo e destino. Em viagens nacionais, os pagamentos vão de R\$ 170 a cerca de R\$ 580 por dia, enquanto missões no exterior seguem tabelas específicas por país. O projeto usa esse sistema como referência de teto para impedir despesas acima do padrão da administração pública.

Agência Reguladora

Tramita na Câmara Federal o PL nº 1.916/2026, do deputado Julio Lopes (PP-RJ), que altera a Lei nº 13.848/2019 para reforçar a autonomia das agências reguladoras federais. O texto amplia a gestão de pessoal, permitindo ajustes no quadro, carreiras, remuneração e gratificações com base em estudos internos.

Ag. Reguladora II

O projeto, que ainda está em fase de apresentação à Mesa, pode impactar diretamente servidores de agências como ANVISA e ANEEL ao dar mais autonomia para mudanças em planos de carreira e estrutura de cargos. A proposta não altera a Lei 8.112, mas pode gerar reestruturações internas, novas gratificações e ajustes de funções.

Mães Atípicas I

Tramita na Câmara o PL nº 1.926/2026, da deputada Carla Dickson (União-RN), que cria a Política Nacional de Atenção e Apoio à Mãe Atípica. A proposta reconhece cuidadoras de pessoas com deficiência ou neurodivergência e prevê apoio psicossocial, assistência e incentivo à conciliação entre cuidado e trabalho.

Mães Atípicas II

O projeto permite pontuação adicional em concursos públicos para mães atípicas, além de priorizar teletrabalho no serviço público e reconhecer a experiência de cuidado como critério de valorização profissional. Também prevê grupos de apoio no SUS e medidas de assistência jurídica.



Sessão Plenária do Supremo Tribunal Federal em 25/03/2026

Aposentadoria de empregados públicos aos 75 anos

STF decidiu que regra pode ser aplicada imediatamente

André Souza

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para reconhecer que a aposentadoria compulsória de empregados públicos aos 75 anos pode ser aplicada imediatamente, sem necessidade de nova regulamentação. O entendimento foi firmado no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1.519.008, que trata do Tema 1390 da repercussão geral.

Na prática, a decisão alcança trabalhadores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e consórcios públicos. Como o caso tramita com repercussão geral, a tese a ser fixada deverá ser seguida por juízes e tribunais em processos semelhantes. A decisão vale, por exemplo, para trabalhadores empregados da Caixa Econômica Federal e os Correios (empresas públicas); a Petrobras, o Banco do Brasil e a Sabesp (sociedades de economia mista); subsidiárias como a Transpetro; e consórcios públicos criados por prefeituras ou governos estaduais para administrar serviços regionais de saúde, transporte, saneamento ou coleta de resíduos.

A discussão começou após a Reforma da Previdência de 2019. A Emenda Constitucional 103 incluiu na Constituição a previsão de aposentadoria compulsória também para empregados públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência

Social, administrado pelo INSS. Desde então, surgiram divergências na Justiça sobre a necessidade de uma nova lei para que a regra tivesse validade prática.

Relator do caso, o ministro Gilmar Mendes votou pela aplicação imediata da medida. Segundo ele, “já existe base legal suficiente para o cumprimento da norma, com apoio na Lei Complementar 152, de 2015, que elevou para 75 anos a idade da aposentadoria compulsória no serviço público”. Para a Corte, “não seria necessário aguardar nova legislação para aplicar o limite etário aos empregados públicos. O entendimento considera que a mudança constitucional já produziu efeitos desde a promulgação da reforma previdenciária”.

Desligamento

Durante o julgamento, também foi discutido o encerramento do vínculo de trabalho. Pela posição que prevalece até o momento, ao completar 75 anos, o empregado público poderá ser desligado por determinação constitucional. Em situações nas quais o trabalhador ainda não tenha cumprido o tempo mínimo de contribuição exigido para se aposentar, poderá permanecer em atividade até preencher esse requisito.

O julgamento ainda aguarda conclusão formal e definição da tese final. Mesmo assim, a maioria já formada sinaliza o entendimento predominante do Supremo sobre a aplicação imediata do tema.